



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 373/99

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE COM DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL, DESTINADO A COBERTURA DE DESPESAS DO CONVÊNIO NO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL/SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DA GARRUCHA, CONFORME SEGUE:

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abirir Dotação Orçamentária no Orçamento vigente, com Decreto de Crédito Suplementar Especial, de acordo com o Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64, destinado a cobertura de despesas do Convênio do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal/Secretaria de Recursos Hídricos, para Canalização do Córrego da Garrucha.

UNIDADE	: 08 - Departamento de Viação e Obras Públicas
FUNÇÃO	: 08.01 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos
PROGRAMA	: 10 - Habitação e Urbanismo
SUB-PROGRAMA	: 58 - Urbanismo
PPJ/ATIVIDADE	: 1057 - Canalização do Córrego da Garrucha
	: 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 368.880,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, ao 01 do mes de março de 1999.



AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta Secretaria, e registrado em
livro próprio, em data supra.



APARECIDO J. MACHADO DA CUNHA
Chefe do Depto. de ADM. e Financeiro

